

-----**ATA N.º 17/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 6 DE SETEMBRO DE 2021** -----

----- No dia seis de setembro do ano dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

**DO DIA:** -----

1) O Senhor Presidente interveio para informar: -----

**>> Informações** -----

- A Câmara da Mealhada foi distinguida, pelo quinto ano consecutivo, como "**Município Amigo do Desporto**", um galardão atribuído, no passado dia 2 de setembro, em Albergaria-a-Velha, pela plataforma Cidade Social e avalizado pela Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto. -----

É uma satisfação receber ininterruptamente, desde 2017, esta distinção. -----

O Município da Mealhada tem, de facto, boas infraestruturas desportivas em diversas freguesias, desde pavilhões, a piscinas, ou o centro de estágios, ao serviço da população. Além disto, destaca-

se também pelas atividades que vai abraçando, algumas de âmbito nacional, que, além da vertente desportiva, têm implicações positivas na nossa economia. -----

- A Câmara Municipal de Mealhada viu aprovada recentemente a sua candidatura ao **galardão de Autarquia Solidária**, atribuído a municípios e freguesias que implementem programas comunitários que contribuam para o desenvolvimento de sociedades mais solidárias e equitativas. -----

Além do galardão, a integração na rede de Municípios Solidários irá permitir também a partilha de ações entre as mais diversas entidades e a formação e partilha de metodologias entre entidades que implementam ou pretendem implementar ações e programas solidários. A integração do Município de Coruche neste programa permitirá dar continuidade à partilha de conhecimento entre pares, bem como à capacitação técnica para novas abordagens em matéria de intervenção social e comunitária. -----

- Augusto Mamede apresentou no passado dia 4 de setembro, no Salão Polivalente da freguesia de Casal Comba, o novo livro "Tempos idos: lembranças do passado, tesouros da Cultura Popular", que contou com o apoio da Câmara Municipal de Mealhada. -----

#### **>> Felicitações** -----

- No passado mês de agosto a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa comemorou o seu 95º aniversário. Tive oportunidade de estar presente na cerimónia, mas entendo que deve ficar assinalada esta data em ata de executivo municipal e ser enviada uma carta de felicitações, enaltecendo o trabalho desenvolvido pela Associação. -----

- O músico Andy Scotch – André Valezim Carvalho, natural da Mealhada, está nomeado na categoria de melhor música de Rap 2021, com «Vou a Vénus para amar-te», para os «Internacional Portuguese Music Awards», que decorrem nos Estados Unidos da América, no próximo dia 25 de setembro, numa Gala que, devido à pandemia, decorrerá online. Independentemente do resultado, proponho o envio de uma carta de felicitações, por esta honrosa nomeação. -----

- O Capitão Cláudio Lopes, cessou funções como Comandante do Destacamento territorial de Anadia, uma vez que vai prosseguir os seus estudos. Proponho o envio de uma carta de reconhecimento pela colaboração empenhada e proativa que teve com este Município ao longo destes anos. -----

## >> Condolências -----

No passado dia 29 de agosto tive conhecimento do falecimento, de forma inesperada, do Sr. Álvaro Pereira. -----

Foi uma das referências na história do Futebol Clube de Pampilhosa e um dos mais ativos sócios e dirigentes. Proponho o envio de uma carta de condolências à família, enaltecendo o seu percurso cívico e associativo. -----

2) Interveio o Senhor Vice-Presidente para, publicamente, reconhecer a gratidão que os associados do Futebol Clube da Pampilhosa devem ter para com o Senhor Álvaro Duarte Pereira. Disse que o Senhor Álvaro Pereira foi galardoado pelo Senhor Presidente da Câmara em 2017 com o "Prémio Dedicção", e que apesar de ser um homem com origens humildes, era um homem esforçado, dedicado e empenhado, que não se rogava a fazer tudo aquilo que fosse necessário para o seu clube, o qual adorava e estava pronto para colaborar em tudo o que fosse necessário. O Senhor Vice-Presidente disse ainda que tanto o clube como o associativismo do Concelho ficaram mais pobres, referindo que o reconhecimento era mais do que merecido e justo. -----

3) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para questionar se a Monografia do Concelho da Mealhada já tinha sido localizada na totalidade e se podia ser consultada. O Senhor Presidente esclareceu que na Câmara estava uma parte da monografia, que corresponderá a 1/3 da mesma, de acordo com a informação do Dr. Machado Lopes, referindo que os serviços iriam continuar a procurar. O Senhor Presidente disse ainda que o Dr. Machado Lopes mostrou toda a sua boa vontade para ceder a título de empréstimo as suas cópias, para que se complete a monografia. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que efetivamente tinha aparecido uma parte da monografia, informando que, numa reunião realizada no Arquivo Municipal com os autores, verificou-se que efetivamente na posse da Câmara estaria apenas 1/3 do total da obra. O Senhor Vereador disse ainda que os autores tiveram a gentileza de emprestar à Câmara a sua própria cópia para ser digitalizada, de modo a ser disponibilizada ao público, referindo que a obra estava dividida no sentido de cada freguesia ter o

seu próprio volume. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que estava resolvido um problema com sensivelmente trinta anos, referindo que o próprio Dr. Machado Lopes entendia que a obra não seria publicável, dada a sua desatualização, mas que poderia servir de fonte secundária de estudos com objeto similar. O Senhor Vereador Nuno Canilho informou ainda que, como tinham conhecimento que o Dr. Machado Lopes tinha liderado a missão da primeira época, aproveitaram a sua presença no arquivo para lhe solicitar que complementasse o material sobre a pesquisa das ruínas da Vimieira, dado que era um trabalho que estava muito incompleto. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho congratulou-se com o facto de a monografia ter sido encontrada, embora tenha frisado ser lamentável que tal tenha acontecido, e que a não ser a intervenção feita na Reunião de Câmara, ter-se-ia perdido uma obra de suma importância para o Concelho. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 16/2021 da reunião ordinária de 23/08/2021, após se ter procedido à respetiva leitura e correção.* -----

**2. CIM - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA - APLICAÇÃO DO REGIME DE "CONCORRÊNCIA REGULADA" CONSTANTE DO REGULAMENTO (CE) N.º 1370/2007, E DA SUA RELAÇÃO COM O REGIME DAS "AUTORIZAÇÕES PROVISÓRIAS" (MGD Nº 11704):** -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação da CIM RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, referente à Aplicação do Regime de "Concorrência Regulada" constante do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, e da sua relação com o regime das "Autorizações Provisórias".* -----

O Senhor Vice-Presidente ausentou-se da reunião às 10 horas e 2 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte

da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

### **3. FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO - PEDIDO DE APOIO (MGD Nº 12253): -**

O Senhor Presidente disse que este pedido tem em vista o pagamento de parte dos estudos levados a cabo pela Universidade de Coimbra, de forma a finalizar o dossier para apresentação da candidatura à Comissão Nacional da UNESCO. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho questionou qual era o departamento ou centro de estudos da Universidade de Coimbra que estava a tratar do assunto, tendo o Senhor Presidente dito que o estudo tinha sido adjudicado a uma empresa e era essa empresa que havia contratado alguns serviços à Universidade de Coimbra, referindo não saber qual era o departamento que estava a realizar esse trabalho. O Senhor Presidente disse que no decurso da reunião iria obter mais informação para esclarecer a Senhora Vereadora. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho sugeriu o adiamento da votação do ponto até obterem explicações. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que aquando da atribuição do apoio de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros) em 2020, para o mesmo efeito e para a preparação do concurso Internacional do Palace do Bussaco, solicitaram que as duas equipas, advogados e a equipa encarregue do estudo, prestassem informações à Câmara sobre o trabalho que estavam a realizar, o que nunca aconteceu. O Senhor Presidente disse que a equipa de advogados que assessorou no concurso internacional foi a sociedade de advogados Cuatrecasas, e tendo sido interposta providência cautelar por Alexandre de Almeida, o mesmo obteve ganho de causa. O Senhor Presidente disse ainda que a Fundação contratou mais recentemente o Senhor Dr. João Gaspar Simões, tendo referido que até ao final do mandato se comprometia a que tanto a empresa como o Senhor Advogado prestassem os esclarecimentos pretendidos. O Senhor Vereador Hugo Silva perguntou por mais quanto tempo o Senhor Presidente achava aceitável ser o Município a suportar as despesas da Fundação. O Senhor Presidente disse que o Estado nunca tinha ajudado grandemente a Fundação, referindo que agora é que estava a apoiar mais. ----

O Senhor Vice-Presidente compareceu na reunião, às 10 horas e 21 minutos. -----

**4. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DA LAMEIRA DE S. PEDRO – PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO - INFORMAÇÃO Nº 9552 (MGD Nº 9252):** -----

O Senhor Presidente informou que o edifício se encontra muito deteriorado e que a Câmara iria ter de intervir, elaborando o projeto e fazendo as obras, pelo que as deliberações de atribuição do apoio terão de ser revogadas. O Senhor Vereador Hugo Silva solicitou que esta intervenção fosse realizada com a maior brevidade, uma vez que as condições climatéricas irão piorar, tendo o Senhor Presidente informado que já estava a ser tratado. -----

*A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 9252/2021, de 27/08/2021, e deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, e assumir a elaboração do projeto e execução das obras.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**5. ADCRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE ANTES - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO (MGD Nº 11809):** -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Antes, para adaptação das instalações de dois pavilhões pré-fabricados do Centro de Dia, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante máximo de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual será pago mediante apresentação dos documentos de despesa.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**6. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VÁRZEAS - PEDIDO DE APOIO (MGD Nº12195):** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Associação Recreativa e Cultural de Várzeas, para reparação do telhado da Associação, e deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação de pelo menos 2 (dois) orçamentos, para posterior apreciação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**7. MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO BATISTA DA CRUZ - MÓDULO - BAR - VACARIÇA - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EXPLORAÇÃO - (MGD Nº 11781):** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pelo Senhor Miguel Ângelo Ribeiro Batista da Cruz, e deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de concessão do direito de exploração do Módulo-Bar da Vacariça pelo prazo de 1 (um) ano. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**8. PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO AUGUSTO COSTA SIMÕES – NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO – PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 104 (MGD Nº 9400):**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 104/2021, de 23/08/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 104/2021-----

PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO AUGUSTO COSTA SIMÕES – NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO -----

A Câmara Municipal da Mealhada, perseguindo os objetivos culturais de incentivar a criação literária em língua portuguesa e dar a conhecer novas obras e autores, de contribuir para a valorização e promoção da literatura de qualidade, e de promover o acesso de novos talentos à edição literária democratizada, instituiu, em 26 de novembro de 2018, o Prémio Literário António Augusto da Costa Simões. -----

O presente Prémio Literário procura, ainda, homenagear António Augusto da Costa Simões como a mais grada figura do concelho da Mealhada. -----

Nascido em 23 de agosto de 1819 na Vacariça, foi Doutorado em Medicina pela Universidade de Coimbra, tendo, para além das funções de Professor, assumido a responsabilidade de Reitor da Universidade de Coimbra de (27.9.1892 a 17.2.1898). Conseguiu um donativo para a construção dos Paços do Concelho e do Hospital da Mealhada. Foi presidente da Câmara Municipal de Coimbra em 1856-1857, deputado às Cortes por Figueiró dos Vinhos em 1868 e 1870, chegou a ser Vice-Presidente da Câmara dos Deputados em 1869-1870 e Par do Reino em 2.12.1885. ----- Foi encarregado de várias missões científicas ao estrangeiro. Deve-se-lhe o início da exploração das águas minerais de Luso e a criação das respetivas termas. Fundador da Sociedade Literária de Coimbra, foi Sócio honorário do Retiro Literário Português do Rio de Janeiro e Comendador da Ordem da Rosa do Império do Brasil. Foi-lhe oferecida a Comenda da Ordem de Santiago da Espada, que não aceitou. -----

O Prémio Literário António Augusto da Costa Simões, instituído bienalmente pela Câmara Municipal da Mealhada, tem como finalidade genérica promover a produção de originais em língua portuguesa e divulgar o nome do seu honorável patrono. -----

Em cada edição, cabe à Câmara Municipal da Mealhada definir as finalidades e especificidades do Prémio, através da publicação de normas para a atribuição do referido prémio, garantindo uma isenta participação no concurso pelos interessados e outros intervenientes, bem como uma correta avaliação dos trabalhos a concurso. -----

Propõe-se, pela presente, a aprovação pela Câmara Municipal da Mealhada das Normas para a Atribuição do Prémio Literário António Augusto da Costa Simões – 2021. -----

O Vereador (Nuno Canilho) -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 104/2021.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

## **9. PRÉMIO LITERÁRIO MARIA DA NÓBREGA – INSTITUIÇÃO E NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO – PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 105 (MGD Nº 9401):**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 105/2021, de 23/08/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -----



-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 105/2021-----

PRÉMIO LITERÁRIO MARIA DA NÓBREGA – INSTITUIÇÃO E NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO -----

A Câmara Municipal da Mealhada, perseguindo os objetivos culturais de incentivar a criação literária em língua portuguesa e dar a conhecer novas obras e autores, de contribuir para a valorização e promoção da literatura de qualidade, e de promover o acesso de novos talentos à edição literária democratizada, institui o Prémio Literário Maria da Nóbrega. -----

O presente Prémio Literário procura, ainda, homenagear Maria da Nóbrega como distinta escritora – especialmente na dimensão do Conto e da Dramaturgia – nascida no concelho da Mealhada. -----

Nascida em 8 de dezembro de 1875, na Mealhada, numa família distinta e abastada, Maria da Conceição de Melo Ferreira da Nóbrega dominava com segurança a arte de bem escrever português, possuindo uma formação cultural alicerçada nos clássicos. Depois de casada, com cerca de trinta anos, passou a viver em Lisboa, mas nunca deixou de ser uma notável e considerada mealhadense, até à sua morte, em 24 de março de 1941. -----

Maria da Nóbrega iniciou a sua carreira literária no Jornal O Bussaco, em 1902. Em 1925, com as escritoras Ana de Castro Osório e Sara Beirão, passou a escrever nas revistas Eva, Modas & Bordados, Voga e Magazine Bertrand. E em 1930 publica o seu primeiro livro de contos – ‘Fumo nos Casais’. -----

O Prémio Literário Maria da Nóbrega, instituído bianualmente pela Câmara Municipal da Mealhada, tem como finalidade genérica promover a produção de originais em língua portuguesa e divulgar o nome do seu honorável patrono. Em cada edição, cabe à Câmara Municipal da Mealhada definir as finalidades e especificidades do Prémio, através da publicação de normas para a atribuição do referido prémio, garantindo uma isenta participação no concurso pelos interessados e outros intervenientes, bem como uma correta avaliação dos trabalhos a concurso. Propõe-se, pela presente, a aprovação pela Câmara Municipal da Mealhada: -----

- da instituição do Prémio Literário Maria da Nóbrega -----

- das Normas para a Atribuição do Prémio Literário Maria da Nóbrega – 2021. -----

O Vereador (Nuno Canilho) -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir estarem a cerca de três meses do prazo de entrega dos originais, referindo que, com esta antecedência e

tendo em conta a temática, poderiam estar a limitar a adesão. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que o regulamento tinha sido feito com o apoio dos serviços e de acordo com outros regulamentos para contos, referindo que o prazo poderia ser alargado, sendo somente uma questão de acerto de regulamento. O Senhor Vereador Hugo Silva sugeriu o prazo de seis meses após a data de divulgação do regulamento ou de aprovação. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 105/2021. -----*

*Mais deliberou, alterar as seguintes datas: -----*

*- Entrega dos originais até dia 31 de março de 2022; -----*

*- Deliberação do Júri até dia 31 de maio de 2022; -----*

*- Divulgação dos resultados em junho de 2022, em data a anunciar. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

#### **10. PRÉMIO PARA A HISTORIOGRAFIA LOCAL ADELINO MELO – INSTITUIÇÃO E NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO – PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 106 (MGD Nº 9402): -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 106/2021, de 23/08/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 106/2021-----

**PRÉMIO PARA A HISTORIOGRAFIA LOCAL ADELINO MELO – INSTITUIÇÃO E NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO -----**

A Câmara Municipal da Mealhada, perseguindo os objetivos culturais de incentivar a investigação historiográfica local e de contribuir para a valorização e promoção do património cultural e identitário institui o Prémio para a Historiografia Local Adelino Melo. -----

A investigação historiográfica, nomeadamente em formato monográfico, é um relevantíssimo serviço de recolha cultural, social e identitária que a Câmara Municipal da Mealhada, no cumprimento das suas obrigações e competências legais, deve promover. Trata-se, aliás, de uma

área em que há um conjunto vasto de temas que, sob todos os pontos de vista, importaria estudar, investigar e, depois, consolidar em trabalho científico que pudesse ser, simultaneamente, um ponto de partida para mais investigações e, um ponto de chegada para a imediata valorização do nosso território e da nossa comunidade. -----

Por outro lado, são relativamente escassos os estudos até agora existentes e, mesmo os que são resultado de estudos académicos curriculares, conseguem, na maior parte das vezes, chegar ao prelo, através do investimento de parcerias públicas, nomeadamente municipais. -----

A Câmara Municipal da Mealhada, em benefício da promoção da Cultura do território, deve incentivar este tipo de trabalhos no sentido de democratizar o conhecimento histórico e a investigação. -----

O presente Prémio procura, ainda, homenagear Adelino Melo como um dos pioneiros e mais diligentes investigadores locais, com grande preocupação de registar e divulgar todos os estudos e conclusões que foi tirando, nomeadamente através da imprensa local de que foi grande impulsionador. -----

Nascido em 29 de janeiro de 1879, na Vacariça, Adelino Melo foi comerciante, mas, apesar da parca formação académica, foi também jornalista, fundador dos primeiros e mais antigos periódicos da região. Mas acima de tudo, Adelino Melo foi um apaixonado pela historiografia do território do concelho da Mealhada. -----

O Prémio Adelino Melo, instituído anualmente pela Câmara Municipal da Mealhada, tem como finalidade genérica promover a produção de trabalhos de investigação historiográfica sobre temáticas relacionadas diretamente com o concelho da Mealhada e com a região envolvente e divulgar o nome do seu honorável patrono. -----

Em cada edição, cabe à Câmara Municipal da Mealhada definir as finalidades e especificidades do Prémio, através da publicação de normas para a atribuição do referido prémio, garantindo uma isenta participação no concurso pelos interessados e outros intervenientes, bem como uma correta avaliação dos trabalhos a concurso. -----

Propõe-se, pela presente, a aprovação pela Câmara Municipal da Mealhada: -----

- da instituição do Prémio para a Historiografia Local Adelino Melo -----

- das Normas para a Atribuição do Prémio para a Historiografia Local Adelino Melo – 2021. -----

O Vereador, (Nuno Castela Canilho) -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para sugerir o aumento do valor do prémio, como forma de reconhecimento do esforço e empenho. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que não se tratava de pagar uma obra, referindo que, até ao momento, tem havido da parte dos autores a satisfação de ver a edição publicada, sendo para os mesmos como uma gratificação. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse ainda que não se opunha a que o valor do prémio fosse superior. O Senhor Vereador Hugo Silva sugeriu aumentar o valor do prémio para 3.000,00€ (três mil euros), com a finalidade de uma maior apetência e adesão. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 106/2021. -----*

*Mais deliberou, alterar o valor do prémio a atribuir para 3.000,00€ (três mil euros). A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**11. PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – ALARGAMENTO A NÃO ELEGÍVEIS – 1.ª ATRIBUIÇÃO – PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 103 (MGD Nº 9391): -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 103/2021, de 01/09/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 103/2021-----

**PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – ALARGAMENTO A NÃO ELEGÍVEIS – 1.ª ATRIBUIÇÃO -----**

Na sequência da deliberação unânime da Câmara Municipal em 26 de julho de 2021, da n/ proposta n.º 83/2021, sobre a ajuda complementar da Câmara Municipal da Mealhada às micro e pequenas empresas não elegíveis e por isso não beneficiárias dos programas Apoiar, foi lançado aviso público para as entidades se candidatarem. -----

Candidataram-se até ao dia 01 de setembro 8 empresas. Há 3 candidaturas ainda a aguardar documentação. Apresenta-se, ainda, à apreciação da Câmara Municipal o financiamento de 5

candidaturas. Analisados os pressupostos e a documentação de apoio apresentada, foram identificadas as seguintes razões de não elegibilidade para o programa nacional: -----

a) Ausência de capitais próprios positivos – 3 candidaturas; -----

b) Impossibilidade de comparação por período homologado devido a mudanças relacionadas com estrutura societária e aquisição de novos estabelecimentos – 1 candidatura; -----

c) Impossibilidade de comparação por período homologado devido a mudanças relacionadas com os registos de CAE e diferenciação para efeitos de elegibilidade – 1 candidatura; -----

Analisadas as referidas razões, consideramos que as mesmas sendo justificadas para o programa nacional, não merecem a mesma valorização quando se trata de um apoio municipal que deve ser visto, apenas, como um complemento à luta pela sobrevivência dos micro-empresários que se viram impedidos de laborar e, ainda, impedidos de aceder a apoios nacionais. -----

Assim propõe-se ao executivo municipal a atribuição dos seguintes montantes: -----

Designação Comercial	Escalão dimensional	NIPC	Setor de actividade	Prejuízo	
Tas Ca Larica, Lda	Micro Empresa	509440991	Restauração e similares	53.759,72 €	<b>5 075,26 €</b>
Café Estrela da Noite de Paulo Fernando Ferreira Pinto	Micro Empresa	197449824	Restauração e similares	5.661,14 €	<b>509,50 €</b>
Black Brown – Comércio Sapataria, Lda	Micro Empresa	504340727	Comércio a retalho	6.334,94 €	<b>570,15 €</b>
Claudemiro Semedo Unipessoal, Lda	Micro Empresa	507745388	Restauração e similares	18.037,08 €	<b>1.623,33 €</b>
Paulo Jorge Ferreira da Conceição	Micro Empresa	221744967	Atividades de lazer e desportivas	12.180,00 €	<b>1.096,20 €</b>
<i>Total</i>					<b>8.874,44 €</b>

O Vereador (Nuno Castela Canilho) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 103/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Interveio na reunião a Técnica Superior Liliana Valente, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

**12. REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA – APROVAÇÃO FINAL - PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 107 (MGD Nº 9411):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 107/2021, de 01/09/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 107/2021-----

REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA – APROVAÇÃO FINAL -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, aprovou o novo regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, de ora em diante designado abreviadamente RJACSR, e revogou, designadamente, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, que regulava as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como a ocupação dos locais neles existentes para a exploração do comércio autorizado, e a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que estabelecia o regime jurídico da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizavam. -----

Este diploma veio regulamentar as atividades económicas do comércio, serviços e restauração e incluiu no seu âmbito de aplicação os mercados municipais, disciplinando concretamente a instalação, organização, requisitos de funcionamento, gestão, regulamento interno e o procedimento de atribuição dos espaços de venda. Concomitantemente define, entre outros, o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por feirantes, em recintos onde se realizem feiras. -----

Assim, o referido diploma determina que os mercados municipais e as feiras devem dispor de um regulamento aprovado pela respetiva Assembleia Municipal, sob proposta das Câmaras Municipais, determinando ainda que neste devem ser estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores. -----

Com a conclusão das obras do novo Mercado Municipal da Mealhada, torna-se necessário

proceder à elaboração e aprovação do regulamento que irá reger a sua organização, funcionamento, gestão e demais regras gerais de ocupação daquele espaço. -----

O Mercado e a Feira Semanal da Mealhada são atualmente exploradas por uma entidade privada e são uma prática enraizada na população do concelho há largas décadas. De facto, os operadores económicos e os clientes, todas as semanas, deslocam-se ao Mercado para aí promoverem a sua atividade económica e se abastecerem, respetivamente. -----

Neste sentido, face à importância que este tipo de atividade desempenha no abastecimento público, justifica-se que o Município de Mealhada disponha de um instrumento que permita aos ocupantes do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada nortear a sua atividade por um conjunto de regras e princípios, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente a relativa a aspetos higiossanitários e a proteção do ambiente, constituem aspetos a salvaguardar/privilegiar. -----

O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, impõe, em matéria regulamentar, que o projeto de regulamento, na sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento. -----

No presente regulamento essa ponderação pende seguramente mais para o lado dos benefícios. Efetivamente, o novo Mercado Municipal da Mealhada é um equipamento de elevada valia para a economia local. -----

Este espaço destina-se à comercialização de produtos, quer através de bancas, fixas ou amovíveis, lojas, bem como de lugares de terrado. -----

Desta feita, pretende-se que o mercado e a feira complementem a estratégia municipal de desenvolvimento do território, que tem por objetivo o incentivo ao setor primário, nomeadamente a produção agrícola e animal, bem como proporcionar a existência de circuitos curtos de comercialização. -----

Esta área comercial vem incrementar a economia local, pois permite o escoamento de excedentes para pequenos produtores e, em simultâneo, o desenvolvimento do comércio local, gerando riqueza e emprego. -----

O novo Mercado Municipal, onde se realizará também a Feira Semanal, será um espaço dinâmico, com animação e iniciativas permanentes, cumprindo um duplo objetivo, por um lado a

modernização de equipamentos urbanos, por outro, a atração de novos públicos e potenciais compradores a esta nova zona comercial. -----

Assim, no âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, saúde e promoção do desenvolvimento, ambiente e defesa do consumidor, e nos termos do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e, na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal da Mealhada elaborou e aprovou, por deliberação de 10 de maio de 2021, o projeto de Regulamento que disciplina a ocupação, organização e funcionamento do Mercado Municipal e das regras de funcionamento da Feira Semanal da Mealhada. -----

O projeto de regulamento foi submetido a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, associações representativas do setor e dos consumidores, pelo prazo de quinze dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação. -----

Na sequência da referida deliberação da Câmara Municipal, o projeto de regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de trinta dias úteis, através da publicação do Aviso n.º 10154/2021, na 2.ª Série do Diário da República N.º 104, de 28 de maio., não tendo sido recebido qualquer contributo no decurso desse período. -----

Nesta sequência, a Sra. Vereadora Arminda Martins apresentou as sugestões identificadas em sublinhado no documento anexo, destacando-se a previsão de uma norma transitória que acautela a instalação no novo Mercado e Feira Semanal dos operadores económicos que agora exercem a sua atividade no Mercado da Mealhada. -----

Uma vez que o novo espaço comercial está na iminência de abrir, não se dispõe de tempo útil para a realização de nova consulta pública. -----

Cumpridas que estão todas as formalidades legais, e introduzidos ajustes e correções ao texto regulamentar tidos por necessários, adequados ou pertinentes, importa, agora, apresentar a versão definitiva para aprovação. -----

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015,



de 7 de janeiro, remeter a proposta de Regulamento do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada em anexo, à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 107/2021, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**13. PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL DE PAMPILHOSA – INFORMAÇÃO Nº 4 (MGD Nº 9374): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 04/2021, de 25/08/2021, da Senhora Vereadora Arminda Martins, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 04/2021-----

PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL DE PAMPILHOSA -----

O projeto de reconstrução do Mercado Municipal de Pampilhosa, desde uma fase muito embrionária da sua conceção que prevê áreas para instalação de associações culturais locais. Resultou esta solução do desejo demonstrado pela comunidade, nas diversas reuniões que ocorreram com os operadores locais, junta de freguesia e comunidade aquando das apresentações públicas. -----

Este foi um processo participado, nas mais diversas vertentes, de entre as reuniões de trabalho que foram ocorrendo ao longo do processo, criaram-se as sinergias necessárias, com forças vivas locais ligadas à área cultural de âmbito folclórico e etnográfico, com vista ao projeto de instalação um projeto que permitisse ter dois espaços culturais de índole museológica, dinamizados por quem tão bem o sabe e vem demonstrando saber fazer. -----

Também os operadores económicos instalados, no antigo mercado, sempre demonstraram vontade de naquele espaço existirem outros espaços que pudessem ser um meio de atrair novos públicos ao espaço e assim incrementarem os seus negócios. -----

Com a obra na sua fase final e com os procedimentos de abertura em curso, foram feitas diligências conjuntas junto das entidades que desde início se mostraram disponíveis, para que se implementassem os projetos culturais há muito desejados, e que por falta de instalações condignas se tornassem uma realidade. -----

Estando reunidas as condições para iniciar o processo de instalação dos espaços museológicos, sendo que um deles se pretende mais alargado naquilo que será a sua ação, na medida em que se pretende também naquele espaço dar resposta à vertente social e de prestação de serviços à comunidade mais desfavorecida, pelo que importa tomar a decisão de como operacionalizar a cedência dos espaços, a quem e em que condições. -----

As forças vivas passarão agora a dispor de um local para colocar á disposição pública espólios que muito falam da história da Pampilhosa e das suas associações, na qual depositamos uma franca convicção que vão ajudar na criação de um roteiro de visitas à Vila. -----

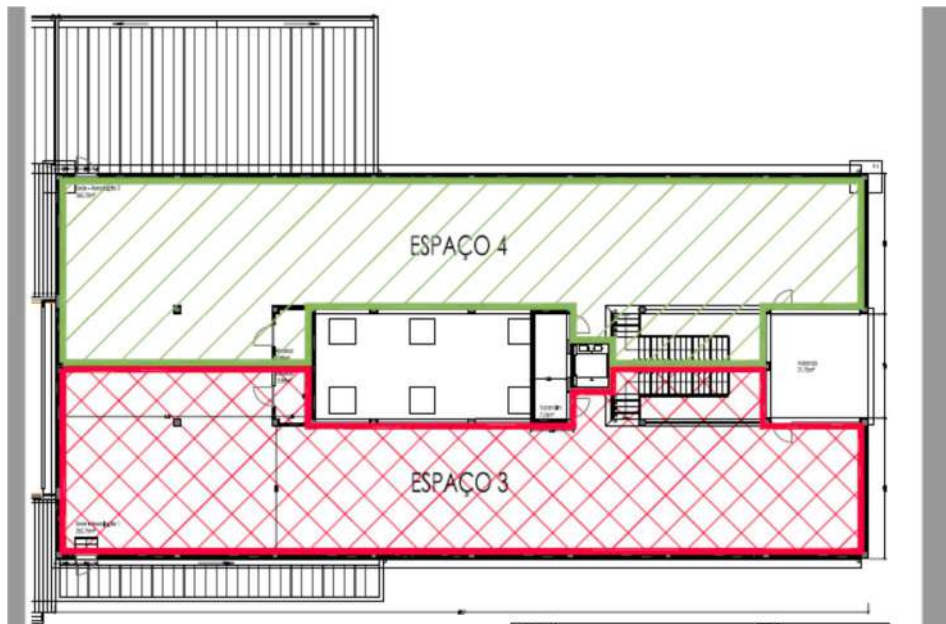
Com estes três novos espaços associados aos já existentes na área da cultura e história de um povo, com um reforço de apoio técnico adequado a colocar à disposição das associações em moldes a definir, inicia-se um novo ciclo na vida cultural da Vila da Pampilhosa. -----

Qualquer das associações que abaixo se apresentam pela sua idade, experiência, competência e proatividade são a base essencial para que esta nova realidade tenha sucesso. -----

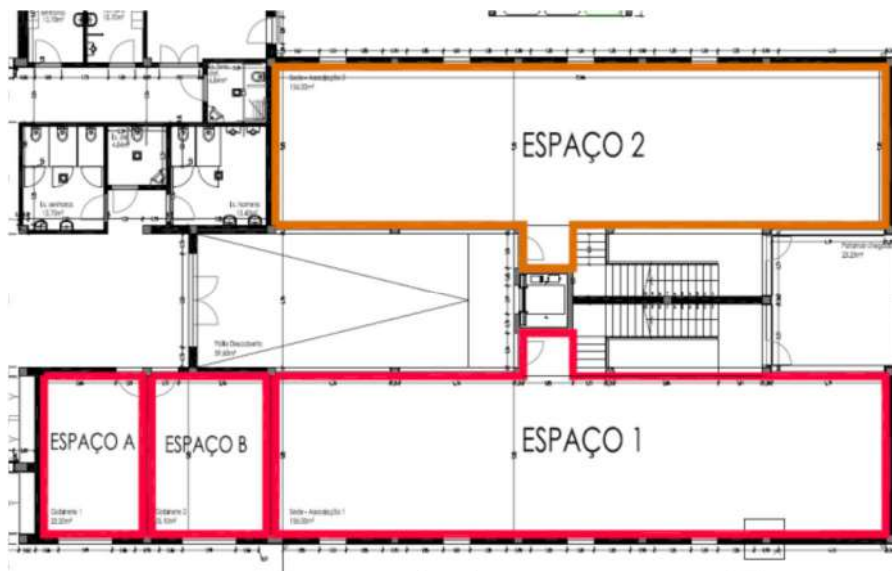
Neste seguimento e após ouvir as instituições interessadas proponho: -----

- a instalação de uma área museológica a ser gerido pelo Gedepa – Grupo etnográfico defesa do património e ambiente da Pampilhosa. **(Espaço 4)** -----

- a instalação de uma área museológico de âmbito etnográfico a ser gerido pelo Grupo Regional da Pampilhosa do Botão, Danças e Cantares do Cerrtoma. **(Espaço3)** -----



- a instalação de áreas multifacetadas com espaço museológico, de formação profissional e pessoal e de prestação de serviços na área social à comunidade a ser gerido pelo polo da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Mealhada. (Espaço 1,2,A,B) -----



Três associações locais com história e provas dadas da sua capacidade para se lançarem em novos projetos. -----

Áreas como a etnografia, cerâmica, ferrovia, cuidados de saúde, etc... serão o foco das exposições permanentes e itinerantes no interior do edifício Mercado Municipal, que atrairão a vinda de novos públicos e ajudarão a dar vida e cor ao complexo. -----

Mais proponho que a cedência seja operacionalizada por via de protocolo, a elaborar pelos serviços camarários, a estabelecer entre as partes município e associações, por um período não inferior a 5 anos, com possibilidade de prorrogação, acautelando as devidas obrigações inerentes à boa utilização e conservação dos espaços. -----

A Vereadora (Arminda Martins) -----

Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para perguntar se a instalação dos núcleos museológicos teria carácter permanente ou temporário, nomeadamente relativamente ao GEDEPA. O Senhor Presidente disse que o património do GEDEPA é imenso e riquíssimo, e que por isso poderia ter carácter permanente e suscetível de ser visitado, sem as restrições atuais, em regra, mediante marcação e aos fins-de-semana. O Senhor Presidente referiu ainda que no *Chalet Suíço* estava prevista a instalação de outras associações da Pampilhosa, que se distinguem pela dinâmica do associativismo. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho referiu que, em relação ao GEDEPA, mais do que conseguir um novo espaço de exposição, o que seria importante era ter profissionais qualificados, pelo menos uma pessoa a tempo inteiro, de forma a garantir a permanente abertura do espaço e promovendo assim o turismo local. O Senhor Presidente concordou com a intervenção da Senhora Vereadora Sónia Branquinho, tendo frisado que a Câmara estava sempre pronta a colaborar com o GEDEPA. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho questionou quando iria reabrir o mercado, tendo o Senhor Presidente informado que a receção provisória estava prevista para breve. Voltou a intervir a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para questionar quando iria reabrir a biblioteca da Pampilhosa, tendo o Senhor Presidente respondido que nem todos os livros existentes cabem no espaço arrendado, e que o próximo executivo deveria criar uma biblioteca B1. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho disse que foi prometido em reunião de Câmara que a biblioteca iria reabrir, tendo o Senhor Presidente afirmado que

poderia ser criado um pequeno polo, no espaço arrendado, com alguns dos livros existentes na biblioteca atual. O Senhor Vereador Nuno Canilho interveio para questionar de quem era a Biblioteca da Pampilhosa, tendo a Senhora Vereadora Sónia Branquinho retorquido que sabia ser da junta de freguesia. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que a promessa feita foi a de cedência do espaço e que isso estava cumprido, tendo informado que os técnicos municipais estavam a colaborar da melhor maneira possível para que parte dos livros da Biblioteca da Pampilhosa possam ser colocados no novo espaço. O Senhor Presidente disse que o que interessava era criar uma Biblioteca B1, que era o que a Pampilhosa merecia. Interveio a Senhora Vereadora Arminda Martins para se referir à obra do Mercado da Pampilhosa, tendo afirmado que tinha sido um grande orgulho ter podido levar a cabo uma obra reivindicada há muito pela população, e salientou a inestimável colaboração dos operadores já instalados no espaço, aos quais disse querer deixar registado o seu agradecimento. A Senhora Vereadora acrescentou que esses operadores manifestaram sempre a vontade de criação de espaços que pudessem levar pessoas ao mercado para criar vida e movimento, tendo lembrado que tinham demorado anos a adquirir o terreno necessário para construção do mercado, e salientou a colaboração prestada por um dos proprietários do terreno, o Senhor Álvaro Miranda, que percebeu a importância dessa aquisição para a Freguesia. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na Informação n.º 04/2021. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**14. EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO LUSO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 9189 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 9189): -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 26/08/2021, que aprovou a Informação n.º 9189 de 26/08/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 9189-----

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO LUSO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

Na sequência do despacho de adjudicação proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, em 18 de Agosto de 2021, foi a adjudicatária CIP – Construção, S.A., notificada da minuta do contrato, para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Dentro do prazo fixado para o efeito, a adjudicatária veio reclamar da minuta do contrato, alegando para o efeito o seguinte: -----

*“Verifica-se que há uma desconformidade entre a cláusula 3.ª da minuta do contrato e a cláusula 33.ª do caderno de encargos. -----*

*A minuta do contrato refere que os pagamentos serão efetuados de acordo com o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma da proposta e o caderno de encargos refere que os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais. -----*

*Pelo que propomos que a redação para a cláusula 3.ª seja: “O preço da adjudicação será pago de acordo com as medições mensais a realizar nos termos das cláusulas 26.ª e 33.ª do Caderno de Encargos.”. -----*

Importa, pois, apreciar o teor da reclamação da adjudicatária, pelo que cumpre primeiramente atentar à redacção da cláusula 3.ª da minuta do contrato, objecto do dissídio: -----

*“CLÁUSULA TERCEIRA: o preço da adjudicação será pago de acordo com o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, apresentados pelo adjudicatário, bem como nos termos previstos na cláusula 33.ª do Caderno de Encargos”. -----*

Considerando a remissão feita para a cláusula 33.ª do caderno de encargos, cumpre igualmente conhecer o teor desta, a qual dispõe que: -----

*“Cláusula 33.ª -----*

*Preço e condições de pagamento -----*

*1 – O preço máximo que o dono da obra se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o contrato é de **815.000 € (oitocentos e quinze mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável e no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----*

*2 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total correspondente ao valor da adjudicação, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável e no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----*

*3 – Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª, salvo nas situações excecionais previstas no n.º 3 da mesma cláusula. -----*

*4 – Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----*

*5 – As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----*

*6 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. -----*

*7 – No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----*

*8 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. -----*

*9 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.”. -----*

Atendendo ao precedentemente exposto, vislumbra-se-nos não existir qualquer fundamento para alterar a minuta do contrato, porquanto: -----

✓ Conforme decorre expressamente da cláusula 33.ª do caderno de encargos, o qual faz parte integrante do clausulado contratual, os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª; -----

✓ Os pagamentos a realizar mensalmente deverão, em bom rigor, corresponder ao plano de trabalhos, ao plano de pagamentos e ao cronograma financeiro que compõem a proposta da adjudicatária, a qual faz igualmente parte integrante do contrato, nos termos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 96.º do CCP; -----

✓ Mais se diga que se for dado integral cumprimento ao plasmado no plano de trabalhos e no plano de pagamentos, as medições mensais não apresentarão divergências relativamente ao previsto naqueles planos. -----

Nestes termos, consagrando a cláusula 3.ª da minuta do contrato que o preço da adjudicação será pago de acordo com o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, apresentados pela adjudicatária, bem como nos termos previstos na cláusula 33.ª do caderno de encargos, afigura-se-nos que a reclamação da adjudicatária deverá ser rejeitada, por falta de fundamento. -----

De acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 102.º do CCP, a entidade competente para a decisão de contratar e para a aprovação da minuta do contrato dispõe de 10 dias a contar da recepção da reclamação para notificar a adjudicatária da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação. -----

Não obstante a falta de resposta à reclamação da minuta do contrato equivaler à sua rejeição, considera-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão, deverá notificar a adjudicatária dos fundamentos que sustentam a rejeição ora proposta. -----

Deste modo, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que a decisão de rejeição da reclamação da minuta do contrato seja proferida por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, despacho esse a ratificar pelo Executivo Municipal, na



primeira reunião que se vier a realizar. -----

À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

**15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MANUTENÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MEALHADA – REF.ª A – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD Nº 8965): --**

*A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8965 de 20/08/2021, da Técnica Superior Ana Silva, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 20/08/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à "Prestação de serviços, na modalidade de avença, de manutenção, higiene e limpeza, no cemitério municipal de Mealhada – Ref.ª A" – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Cecília Maria Moreira de Melo, pelo preço base mensal de 800,00€ (oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----*

**16.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MANUTENÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, E ABRIR E ATERRAR SEPULTURAS PARA INUMAÇÃO DE CADÁVERES, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MEALHADA – REF.ª B – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD Nº 8946): -**

*A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8946 de 19/08/2021, da Técnica Superior Ana Silva, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 20/08/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho*

em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de manutenção, higiene e limpeza, e abrir e aterrar sepulturas para inumação de cadáveres, no cemitério Municipal de Mealhada – Ref.º B” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Horácio António Santos de Jesus, pelo preço base mensal de 800,00€ (oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----

**17. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD Nº 8945): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8945 de 19/08/2021, da Técnica Superior Ana Silva, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 20/08/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de condutor de veículos pesados” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Manuel Coelho Almeida, pelo preço base mensal de 800,00€ (oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----

**18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE LEITOR DE CONTADORES DOMÉSTICOS DE MEDIÇÃO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS COM FATURAS AOS CONSUMIDORES, EM TODO O CONCELHO – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA**

**ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD Nº 8937):** -----

*A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8937 de 19/08/2021, da Técnica Superior Ana Silva, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 20/08/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de leitor de contadores domésticos de medição de água e distribuição de cartas com faturas aos consumidores, em todo o concelho” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Cátia Mesquita Borges Nogueira, pelo preço base mensal de 800,00€ (oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano.* -----

*Interveio na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão dos pontos seguintes:* -----

**19. EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CHALET SUÍÇO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD Nº 9070):** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 24/08/2021, que aprovou a Informação n.º 9070 de 24/08/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve:* -----

-----INFORMAÇÃO N.º 9070-----

EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CHALET SUÍÇO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -----

No âmbito do procedimento pré-contratual *supra* identificado, veio a interessada Revivis – Reabilitação, Restauro e Construção, Lda., solicitar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, se possível, por mais sete dias, alegando a dificuldade na obtenção de resposta por parte dos fornecedores, em virtude do período de férias. -----

De acordo com o consignado no ponto 11.º do programa do procedimento, as *“propostas deverão ser apresentadas até às 23h59m do 30.º (trigésimo) dia após o envio do anúncio para publicação no Diário da República”*, pelo que o prazo para a apresentação das propostas caducará às 23h59m do dia 2 de Setembro de 2021. -----

Reconhecendo que, em Agosto, muitas empresas encerram parte do mês para férias dos seus trabalhadores, propõe-se, por forma a promover uma ampla concorrência de mercado, a **prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas em 8 dias, passando o mesmo a terminar às 23h59m do dia 10 de Setembro de 2021.** -----

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, *“As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208”*. -----

No procedimento em apreço, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. Todavia, dada a urgência que a decisão reveste, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o ora proposto, sujeitando o despacho a proferir à ratificação do Executivo Municipal, na primeira reunião que se vier a realizar. -----

De realçar que a decisão de prorrogação deverá ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão no *Diário da República*. -----

À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

**20. EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DA MEALHADA – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS VISCONDE VALDOEIRO, CERVEIRA LEBRE, CAPITÃO CABRAL E DR. LUÍS NAVEGA”:**  
**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DOS TRABALHOS DA FASE 2 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD Nº 8881):** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 19/08/2021, que aprovou a Informação n.º 8881/2021 de 18/08/2021, do Técnico Superior Davide Martinho, que a seguir se transcreve: ----*

-----INFORMAÇÃO N.º 8881/2021-----

EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DA MEALHADA – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS VISCONDE VALDOEIRO, CERVEIRA LEBRE, CAPITÃO CABRAL E DR. LUÍS NAVEGA”: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DOS TRABALHOS DA FASE 2 -----

*No dia 06/08/2021 o Empreiteiro solicitou, através de correio eletrónico, em anexo, a antecipação do início da Fase 2 da presente Empreitada para o dia 23/08/2021. -----*

*Como fundamentação, de forma resumida, apresentam os seguintes argumentos: -----*

*Mão-de-obra: devido à crise de mão-de-obra por que passa a construção civil, o empreiteiro tem o receio de, no caso de dispensar os trabalhadores presentes em obra por falta trabalhos para execução, não conseguir encontrar novamente os recursos humanos necessários para retomar os trabalhos sem provocar constrangimentos em obra; -----*

*Equipamentos: tal como o referido para a mão-de-obra, também a nível de equipamentos e respetivos manobreadores, o empreiteiro pretende dar continuidade aos trabalhos sem ter que desmobilizar os equipamentos em obra. -----*

*Materiais: apesar da instabilidade que também existe ao nível do fornecimento de alguns materiais, o empreiteiro indica que já está a tratar de aprovisionar todos os materiais necessários para dar início aos trabalhos da segunda fase; -----*

*No seguimento da referida comunicação por parte do Empreiteiro foi solicitada a apresentação do Plano de Sinalização Temporária referente ao início dos trabalhos referentes à Fase 2 da presente Empreitada. -----*

*Assim, a 13/08/2021, o Empreiteiro apresentou, por correio eletrónico, o Plano de Sinalização*

Temporária n.º05, referente aos trabalhos a efetuar na Rua Capitão Cabral. Em anexo apresentam-se a comunicação do Empreiteiro e o referido Plano de Sinalização Temporária. ----  
Indicam-se agora algumas datas chave referentes à execução dos trabalhos da presente -----  
Empreitada, bem como uma breve descrição de cada fase: -----

**Fase 1: Ruas Visconde Valdoeiro e Cerveira Lebre** -----

1.1 Demolições e Remoções 31/12/20 a 28/08/21 -----

1.2 Movimento de Terras 07/01/21 a 09/10/21 -----

1.3 Pavimentos, Arruamentos e Passeios 14/01/21 a 22/11/21 -----

1.4 Sinalização Horizontal e Vertical 10/02/21 a 11/11/21 -----

1.5 Zonas verdes e Arborização 21/11/21 a 16/12/21 -----

1.6 Mobiliário Urbano 14/01/21 a 16/12/21 -----

1.7 Drenagem de Águas Pluviais 14/01/21 a 05/09/21 -----

1.8 Drenagem de Águas Residuais 19/01/21 a 20/09/21 -----

1.9 Abastecimento de Água 24/01/21 a 05/10/21 -----

1.10 Sistema de Rega 23/11/21 a 02/12/21 -----

1.11 Muros de vedação 29/08/21 a 04/10/21 -----

1.12 Rede de Infraestrutura de Electricidade 29/01/21 a 25/09/21 -----



Eixo Norte-Sul - constituído pela Rua Dr. José Cerveira Lebre (na extensão entre o cruzamento com a Rua Maria Luísa e até ao entroncamento com Rua Capitão Cabral) e pela Rua Visconde

Valdоеiro, incluindo o cruzamento com as Ruas Capitão Cabral e Dr. Luís Navega e a praça de acesso ao Centro Escolar da Mealhada. -----

**Fase 2: Ruas Capitão Cabral e Dr. Luís Navega** -----

1.1 Demolições e Remoções 17/12/21 a 11/03/22 -----

1.2 Movimento de Terras 24/12/21 a 09/04/22 -----

1.3 Pavimentos, Arruamentos e Passeios 31/12/21 a 05/05/22 -----

1.4 Sinalização Horizontal e Vertical 01/05/22 a 10/05/22 -----

1.5 Zonas verdes e Arborização 11/05/22 a 12/05/22 -----

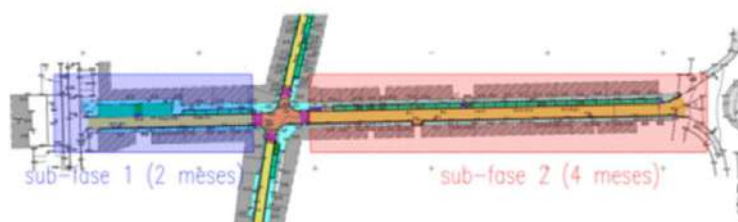
1.6 Mobiliário Urbano 31/12/21 a 02/06/22 -----

1.7 Drenagem de Águas Pluviais 31/12/21 a 10/03/22 -----

1.8 Drenagem de Águas Residuais 07/01/22 a 22/03/22 -----

1.9 Abastecimento de Água 14/01/22 a 09/04/22 -----

1.10 Rede de Infraestrutura de Electricidade 17/01/22 a 26/04/22 -----



Eixo Nascente Poente – Constituído pela Rua Dr. Luís Navega e pela Rua Capitão Cabral (até ao seu entroncamento com a Av. Dr. Manuel Lousada). -----

Verifica-se assim que a Fase 2 só poderia, no cumprimento do plano de trabalhos da Empreitada, ter início após a conclusão da Fase 1, com a execução do Ponto 1.6 Mobiliário Urbano. -----

Indica-se ainda que os trabalhos referentes ao cruzamento das Ruas Dr. José Cerveira Lebre e Visconde Valdоеiro com as Ruas Capitão Cabral e Dr. Luís Navega estão incluídos na Fase 1. -----

À presente data verifica-se que está concluída a totalidade da aplicação da primeira camada de pavimento betuminoso na totalidade da extensão das Ruas Dr. José Cerveira Lebre e Visconde Valdоеiro, bem como na praça de acesso ao Centro Escolar da Mealhada. Na Rua Dr. José Cerveira Lebre já estão concluídas ambas as camadas de pavimento betuminoso. -----

*A aplicação de lancis e rampas em granito está praticamente concluída, bem como os passeios em calçada de calcário, que se prevê estarem concluídos até ao final do presente mês de Agosto. Acrescentamos ainda, à parte do comunicado por parte do Empreiteiro, as seguintes considerações: -----*

*1. Poderá ser de vantajoso para o Dono da Obra (para o Empreiteiro certamente que será) que os trabalhos da Fase 2, sobretudo na Rua Capitão Cabral até ao cruzamento com as Ruas Dr. José Cerveira Lebre e Visconde Valdoeiro tenha início antes da época de Inverno. É nesta zona que a escavação para a implantação da galeria para recolha de águas residuais é mais profunda, ultrapassando mesmo os três metros de profundidade. A realização destes trabalhos com tempo seco terá também vantagens ao nível da segurança da obra. -----*

*2. Este pedido para iniciar a Fase 2 mais cedo do que o previsto poderá originar, mas não garantir, a antecipação da conclusão da Empreitada, diminuindo assim os constrangimentos provocados aos munícipes. -----*

*3. Tendo em conta o ritmo dos trabalhos da Fase 1, prevê-se que as principais atividades deverão ficar concluídas até ao final da primeira quinzena do mês de Setembro, talvez com exceção da iluminação pública que poderá ficar concluída apenas em Outubro. Assim, a Fiscalização entende que, se aprovado o Plano de Sinalização Temporária por parte da Coordenação de Segurança em Obra, será possível a utilização das vias e dos passeios intervencionados na Fase 1 a partir do momento em que estejam concluídos, na totalidade, ou parcialmente, considerando a divisão presente nas três sub-fases da Fase 1. -----*

*4. Apesar dos trabalhos a realizar no cruzamento entre das Ruas Dr. José Cerveira Lebre e Visconde Valdoeiro com as Ruas Capitão Cabral e Dr. Luís Navega estarem incluídos na Fase 1, estes só poderão ser concluídos com a conclusão dos trabalhos da Rua Capitão Cabral, onde estão as infraestruturas de maior dimensão. -----*

*Assim, tendo em consideração o exposto e a pertinência deste assunto, sugiro que a solicitação do Empreiteiro para antecipar o início dos trabalhos da Fase 2 **seja autorizada**, se e quando, forem satisfeitas as seguintes condições: -----*

*a) O Empreiteiro faça prova do aprovisionamento ou da encomenda dos materiais necessários para dar início à Fase 2, nomeadamente aqueles necessários para as redes de águas, saneamento e pluviais; -----*



b) Seja aprovado o Plano de Sinalização Temporária por parte da Coordenação de Segurança em Obra; -----

Anexos: -----

Comunicação com solicitação do Empreiteiro -----

Comunicação com formalização do PST -----

Plano de Sinalização Temporária -----

À Consideração Superior (Davide Martinho, Eng.º) -----

**21. REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO DA PAMPILHOSA – MULTA CONTRATUAL - INFORMAÇÃO N.º 8713 (MGD N.º 8713): -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----

**22. EMPREITADA DE “LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO CARQUEIJO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - INFORMAÇÃO N.º 9383 (MGD N.º 9383): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 9383 de 01/09/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 9383-----

EMPREITADA DE “LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO CARQUEIJO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -----

**1. Justificação da empreitada e fim a que se destina -----**

Com a presente empreitada visa-se proceder à construção do Reservatório do Carqueijo, bem

como às condutas adutoras do Carqueijo e de Barcouço, por forma a melhorar a ligação dos sistemas em alta e baixa de Mealhada e, conseqüentemente, melhorar o sistema de abastecimento de água à população. -----

Cumprir referir que se trata do segundo procedimento pré-contratual desencadeado com vista à adjudicação da empreitada em apreço, porquanto o anteriormente desenvolvido, na sequência da decisão de contratar proferida pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, ao abrigo de competências delegadas, em 18 de Junho de 2021, com base na n/ informação com a referência interna n.º 6227, ficou deserto dada a inexistência de propostas. -----

## **2. Adjudicação por lotes** -----

Por forma a dar cumprimento ao desígnio do legislador que, no sentido de incrementar a concorrência de mercado, impôs, no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), que a decisão de não contratação por lotes, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas de valor superior a 500.000 €, fosse objecto de adequada fundamentação, e sendo materialmente exequível a divisão da empreitada em lotes, foram previstos os seguintes dois lotes: -----

Lote 1: Reservatório do Carqueijo; -----

Lote 2: Conduções do Carqueijo e de Barcouço. -----

Deste modo, os concorrentes poderão apresentar proposta relativamente a um lote ou aos dois lotes, sendo que, caso apresentem propostas para os dois lotes, para além de deverem apresentar uma proposta global de preço para cada lote, deverão ainda obrigatoriamente apresentar uma proposta de preço agregado de ambos os lotes. -----

No intuito de evitar que a adjudicação por lotes seja financeiramente mais onerosa do que a adjudicação única, a entidade adjudicante reserva-se ao direito de não adjudicar por lotes, caso venha a ser apresentada uma proposta de preço com o valor agregado dos dois lotes mais baixa do que a soma das propostas de preço dos dois lotes considerados individualmente, conforme reserva plasmada no ponto 22.º do programa do procedimento. -----

## **3. Preço base** -----

O preço base do procedimento, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato é de 930.000 € (novecentos e trinta mil euros),

com inversão do sujeito passivo de IVA, dada a existência de trabalhos da rede de água, o qual se decompõe nos seguintes preços máximos: -----

Lote 1: Reservatório do Carqueijo, com um preço base de 695.000 € (seiscentos e noventa e cinco mil euros); -----

Lote 2: Conduitas do Carqueijo e de Barcouço, com um preço base de 235.000 € (duzentos e trinta e cinco mil euros). -----

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi determinado tendo em conta a estimativa orçamental calculada pelos serviços municipais, os quais procederam à revisão do orçamento utilizado no anterior procedimento, tendo em consideração, nomeadamente, o aumento em cerca de 60% dos materiais compostos por aço. A nova estimativa perfaz, pois, o montante de 686.947, 17 €, para o lote 1, e 230.620, 79 €, para o lote 2. -----

De referir que considerou-se adequada e, aliás, recomendável, a fixação do preço base em valor ligeiramente acima ao da estimativa orçamental, por forma a promover a concorrência de mercado e a evitar que o concurso venha a ficar novamente deserto. -----

#### **4. Fundamento para a escolha do tipo procedimento** -----

Face ao preço base (930.000 €), determinado conforme se explicita no ponto anterior, o procedimento a adoptar tem enquadramento na alínea *b*) do artigo 19.º do CCP, ou seja, no concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*. -----

Com efeito, apenas para empreitadas de obras públicas de valor igual ou superior a 5.350.000 € é obrigatória a publicação de anúncio no *JOUE*. -----

Para a empreitada em apreço, propõe-se a adopção do procedimento de concurso público em detrimento do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, por se considerar dispensável a prévia qualificação dos concorrentes, dada a natureza dos trabalhos a executar, e por ser, o concurso público, um procedimento mais célere. -----

Assim, o procedimento proposto é do tipo **concurso público sem publicação de anúncio no JOUE**, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 19.º do CCP. -----

#### **5. Órgão competente para a decisão de contratar** -----

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Mealhada, por ser o

órgão competente para autorizar a respectiva despesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

#### **6. Prazo de execução do contrato** -----

Tendo em conta a extensão e a complexidade dos trabalhos em apreço, propõe-se que a obra correspondente a cada lote seja executada no prazo máximo de **8 meses**. -----

#### **7. Critério de adjudicação e critério de desempate** -----

A adjudicação de cada lote é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofactor, constituindo o preço o único aspecto da execução do contrato a celebrar sujeito à concorrência, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. Em caso de empate na avaliação das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual decorrerá em acto público, com totais garantias de transparência, sendo os concorrentes graduados em primeiro lugar notificados da data, hora e local da realização do mesmo. -----

Conforme já referido, a entidade adjudicante reserva-se ao direito de não adjudicar por lotes, caso venha a ser apresentada uma proposta de preço com o valor agregado dos dois lotes mais baixa do que a soma das propostas de preço dos dois lotes considerados individualmente. Havendo várias propostas nestas condições, será adjudicada a que apresentar proposta de preço agregado mais baixo e, havendo empate entre propostas, serão as mesmas desempatadas por sorteio. -----

#### **8. Prazo de entrega das propostas** -----

O prazo de entrega das propostas será de **24 (vinte e quatro) dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*. -----

#### **9. Júri do procedimento** -----

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri, sugerindo-se que tenha a seguinte constituição: -----

Membros efectivos: -----

- Dra. Cláudia Nunes, Chefe da DACT, que presidirá -----
- Eng.ª Filipa Pinto, Chefe do Sector de Águas e Saneamento -----

- Eng. António Pita, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente -----

Membros suplentes: -----

- Arq.ª Paula Leitão, técnica superior da DACT -----
- Ana Simões, técnica da DACT. -----

Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio. ---- Sugere-se, ainda, a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP. -----

#### **10. Gestor do contrato** -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sugere-se a designação da presente subscritora ou de quem a substituir, nas suas faltas e impedimentos, como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto. -----

#### **11. Caução** -----

Propõe-se que seja exigida caução de valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de empreitada, bem como o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. -----

#### **12. Contrato escrito e respectiva minuta** -----

Face ao valor previsível do contrato, e conforme resulta do disposto nos artigos 94.º a 106.º do CCP, é exigível a sua redução a escrito, devendo a respectiva minuta ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação. De realçar que haverá tantos contratos quanto os adjudicatários. -----

#### **13. Peças do procedimento** -----

Tratando-se de um procedimento de concurso público, as peças do procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, na redacção que

Ihe foi conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio, são o programa do procedimento e o caderno de encargos, o qual inclui o projecto de execução. -----

### **13.1. Programa do procedimento** -----

O programa do procedimento, que se apresenta em anexo, foi elaborado tendo por base o descrito na presente informação. -----

### **13.2. Caderno de encargos** -----

O caderno de encargos (cláusulas gerais) foi elaborado nos termos da Portaria n.º 959/2008, de 21 de Agosto, prevista no artigo 46.º do CCP, que aprovou os formulários dos cadernos de encargos de empreitadas de obras públicas, no qual se especificam as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, nele se fixando os aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência que, no presente caso, é unicamente o preço. -----

O caderno de encargos contém as alterações decorrentes da publicação da Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho (qualificação profissional dos técnicos), da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho (regime jurídico da actividade de construção), bem como as resultantes das regras de contratação pública aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

Também foram consideradas, na elaboração das peças do procedimento, as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio, ao CCP, as quais entraram em vigor no passado dia 20 de Junho. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP, tratando-se de uma empreitada, o caderno de encargos do procedimento inclui o projecto de execução, o qual deverá obedecer ao conteúdo obrigatório previsto no Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho. -----

Deste modo, cumpre informar que, para a empreitada ora proposta, foram elaborados dois projectos de execução, correspondendo cada projecto a um lote, os quais foram oportunamente objecto de revisão realizada pelos serviços municipais. -----

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do aludido artigo 43.º do CCP, o projecto de execução é acompanhado dos elementos aí referidos, com excepção dos indicados nas alíneas c) a e) do n.º 5, por não aplicáveis ao caso em apreço. -----

### **13.3. Pareceres legalmente exigidos** -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, as peças do procedimento devem

identificar todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato. -----

Sobre esta matéria, informa-se que constam das peças do procedimento as licenças/autorizações emitidas pela Infraestruturas de Portugal, S.A., bem com o título de utilização de recursos hídricos emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente. -----

#### **13.4. Lista completa das peças do procedimento** -----

As peças do procedimento constam, dada a sua extensão, da lista apensa à presente informação.

#### **14. Cabimento prévio** -----

O preço máximo a pagar tem enquadramento orçamental, devendo ser efectuado o cabimento prévio, pela Divisão Financeira, conforme pedidos de cabimentos n.<sup>os</sup> 1589 e 1590, formulados através do SCE: -----

##### Lote 1:

Rubrica GOP	Descrição	Valor s/ IVA	2021	2022
0102/0701040708	Ligação de sistemas em alta e baixa - Mealhada	695.000 €	75.000 €	620.000 €

##### Lote 2:

Rubrica GOP	Descrição	Valor s/ IVA	2021	2022
0102/0701040708	Ligação de sistemas em alta e baixa - Mealhada	235.000 €	25.000 €	210.000 €

#### **15. Proposta** -----

Tendo em atenção o disposto nos pontos anteriores e uma vez emitidas as informações de cabimento orçamental, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aprovar as peças do procedimento referidas no ponto 13.4; -----
- b) Proferir a decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *JOUE*, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, composto por dois lotes, **para realização da empreitada de “Ligação dos Sistemas em Alta e Baixa de Mealhada – Ponto de Entrega do Carqueijo”, com preço base de 930.000 € e com o prazo de execução de 8 meses;** -----
- c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto no ponto 9, delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento; -----

d) A designação da ora subscritora como gestora do contrato, conforme proposto no ponto 10. -

À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na Informação n.º 9383. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Interveio na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

### **23. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:** -----

#### **- SÓNIA ISABEL MADEIRA MATEUS - Proc.º N.º 22/2019/306 -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 100/2021, de 10/08/2021, subscrita pelo Técnico Superior Rui Santos, da qual decorre que a requerente, em sede de audiência prévia, manifestou a intenção em executar a obra, e deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de um ano para solicitar a emissão do alvará de licença, dado o interesse manifestado pela requerente e, por se considerarem justificativos do incumprimento as razões alegadas pela mesma. -----

Mais deliberou que, esgotando-se o prazo, a licença caducará sem audiência prévia. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

#### **- MARIA DO CÉU ALVES RODRIGUES PINHEIRO - Proc.º N.º 22/2019/77 -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 97/2021, de 09/08/2021, subscrita pelo Técnico Superior Rui Santos, da qual decorre que a requerente, em sede de audiência prévia, manifestou a intenção em executar a obra, e deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para solicitar a emissão do alvará de licença, dado o



*interesse manifestado pela requerente e, por se considerarem justificativos do incumprimento as razões alegadas pela mesma. -----*

*Mais deliberou que, esgotando-se o prazo, a licença caducará sem audiência prévia. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**- MARIA HELENA FERREIRA GOMES - Proc.º N.º 22/2018/369 -----**

*A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 98/2021, de 10/08/2021, subscrita pelo Técnico Superior Rui Santos, da qual decorre que a requerente, em sede de audiência prévia, manifestou a intenção em executar a obra, e deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para solicitar a emissão do alvará de licença, dado o interesse manifestado pela requerente e, por se considerarem justificativos do incumprimento as razões alegadas pela mesma. -----*

*Mais deliberou que, esgotando-se o prazo, a licença caducará sem audiência prévia. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**- ARISTIDES ABREU BAPTISTA - Proc.º N.º 22/2014/299 -----**

*A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 102/2021, de 25/08/2021, subscrita pelo Técnico Superior Rui Santos, da qual decorre que o requerente, em sede de audiência prévia, manifestou a intenção em concluir as obras, e deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade da licença, e conceder um prazo de dois meses para conclusão das mesmas, dado o interesse manifestado pelo requerente e por se considerarem justificativos do incumprimento as razões alegadas pelo requerente em sede de audiência prévia. -----*

*Mais deliberou que, esgotando-se o prazo, a licença caducará sem audiência prévia. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

O Senhor Vice-Presidente ausentou-se da reunião às 13 horas e 17 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

### **3. FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO - PEDIDO DE APOIO (MGD Nº 12253)**

**(RETOMA):** -----

Interveio o Senhor Presidente para informar a Senhora Vereadora Sónia Branquinho sobre os Professores universitários envolvidos no processo pela empresa, e que são o Senhores Professores Raimundo, Jorge Canhoto e Lurdes Craveiro. O Senhor Presidente disse ainda que estes Senhores têm trabalhado com a empresa no sentido de produzir documentos para instruir o processo que será apresentado junto da UNESCO. -----

*A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pela Fundação Mata do Bussaco, e, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Arminda Martins e do Senhor Vereador Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, tendo o Senhor Presidente usado de voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, deliberou, aprovar a intenção de atribuir o apoio no montante de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros).* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO.** -----

*Uma vez que ninguém interveio na reunião durante esse período, e, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, pelas 13 horas e 31 minutos.* -----

*Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,*

\_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor  
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei  
n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---